

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA O ÔNIBUS IVECO COMIL VERSATILE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada pesquisa de preços diretamente com três empresas especializadas no ramo de seguros veiculares, visando subsidiar a contratação de seguro para o veículo **Ônibus IVECO COMIL VERSATILE**, pertencente à frota do Município de Aparecida do Rio Doce/GO e utilizado pela Secretaria Municipal de Administração.

A opção pela realização da pesquisa de preços diretamente com seguradoras especializadas mostra-se a medida mais adequada ao caso concreto, considerando que o objeto possui características técnicas previamente definidas pela Administração, tais como as coberturas obrigatórias, os limites mínimos de indenização, os serviços assistenciais exigidos e o valor máximo de franquia admitido. Dessa forma, todas as empresas consultadas elaboraram suas propostas considerando rigorosamente as mesmas especificações técnicas, permitindo a comparação objetiva dos preços apresentados.

Importante destacar que a contratação de seguro veicular possui peculiaridades que a diferenciam da aquisição de bens comuns. A formação do preço depende de critérios próprios adotados pelas seguradoras, tais como análise atuarial, perfil do veículo, índice de sinistralidade, local de circulação, histórico de riscos e políticas internas de subscrição, fatores que inviabilizam a utilização de painéis públicos de preços ou bancos de dados oficiais como parâmetro confiável para estimativa do valor da contratação.

Nesse contexto, a pesquisa direta junto a empresas especializadas atende plenamente às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, podendo a Administração utilizar diferentes parâmetros para sua composição, observando sempre a realidade do objeto contratado. A consulta direta a fornecedores constitui método idôneo para aferição do preço de mercado, especialmente quando se trata de serviço cujas características dependem de especificações individualizadas e de critérios técnicos próprios do setor.

Ressalta-se, ainda, que a obtenção de três cotações junto a empresas do ramo observa os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, proporcionando à Administração elementos suficientes para verificar a compatibilidade dos valores ofertados e identificar a proposta mais vantajosa.

Cumpra esclarecer que a solicitação de orçamento não gera qualquer direito subjetivo à futura contratação, tampouco cria obrigação para a Administração de contratar com qualquer das empresas consultadas. As cotações possuem finalidade exclusivamente estimativa e servem para instruir o processo administrativo de contratação, permitindo a aferição dos preços praticados no mercado e o atendimento às exigências legais de planejamento da despesa pública.

Dessa forma, considerando as características específicas do objeto, a padronização das coberturas exigidas, a definição prévia do valor máximo da franquia e a natureza técnica da precificação do seguro veicular, conclui-se que a pesquisa de preços realizada diretamente com três fornecedores especializados mostra-se suficiente, adequada e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e garantindo a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de julho de 2026

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos